



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.105.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a alienar imóvel de sua propriedade, mediante leilão, com a concessão de benefício do Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá - PRODEM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel constituído pelo lote de terras n. 210-F, 211-C e 211-F-1/F-2/F-3/F-4-1, Cadastro Imobiliário n. 61014415, com área total de 491.271,00m² (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e um metros quadrados), situado na Gleba Ribeirão Pinguim, matriculado sob o n. 100.027, junto ao 2.º Ofício do Registro de Imóveis de Maringá.

Art. 2.º A alienação do imóvel será realizada por processo licitatório, na modalidade de leilão, conforme disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1.º de abril de 2021.

§ 1.º O preço mínimo de venda será fixado com base em laudo de avaliação, elaborado por profissional habilitado da Administração Municipal, observadas as normas técnicas vigentes.

§ 2.º Os recursos obtidos com a alienação deverão ser integralmente destinados ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá - PRODEM.

Art. 3.º A alienação de que trata esta Lei será realizada com concessão de benefícios de subsídios de desconto no valor da alienação de imóveis, nas condições vinculadas ao PRODEM.

Art. 4.º São partes integrantes desta Lei o cadastro imobiliário completo, a matrícula imobiliária do imóvel e o relatório de ficha técnica com a identificação da localização, zoneamento e parâmetros para uso e ocupação de solo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 18 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 18/12/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 18/12/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7611680** e o código CRC **F6FD7CBE**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Paraná
Exercício: 2025

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 61014415 Tipo Imóvel: Territorial
Zona Fiscal: 61 Quadra Fiscal: 000 Lote: 210F

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária: 01-61-999K-210F-001

Logradouro: [6434] Avenida ÂNGELO BORTOLOTO, PIONEIRO, Nº 490
Complemento LT. 210-F, 211-C, 211-F-1/F-2/F-3/F-4-1
Loteamento: [10082] GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS

Matrícula: 100.027
Cartório: 2
Livro:
Folha:
INCRA: 717.010.024.279-4

INFORMAÇÕES GERAIS

Caucionado: Não
Ano Aliquota Progressiva:
Data de Inclusão: 16/06/2023
Data de Alteração: 24/11/2025
Tipo de Lote: Rural

DIMENSÕES

Área do Lote: 491.271,10 m²
Área Útil do Lote: 491.271,10 m²
Área Privativa: 0,00 m²
Área Comum: 0,00 m²
Profundidade: 479,72 m²

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL [100,00%]

Proprietário: [26581] MUNICIPIO DE MARINGÁ
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06 **RG:** 0 SSP/PR
Endereço: AV. XV de Novembro, Nº 701
Complemento:
Cidade: Maringá/PR
Contato: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Telefone Residencial: (44) 3221-1234 **Telefone Celular:** (44) 3227-3028

Tipo de Pessoa: Jurídica

Bairro: ZONA 01
CEP: 87013-230
E-mail:
Telefone Comercial: (44) 3221-1546

TESTADAS / LOGRADOUROS

Logradouro/Trecho	Testada	Logradouro	Principal	Guias Rebaixadas/Tamanho
61030 / 03	72,50 m ²	[6434] ÂNGELO BORTOLOTO, PIONEIRO	Sim	
61057 / 01	748,00	[1458] TATU PEBA	Não	
61038 / 03	123,00	[6442] MARIA DAS DORES NICOLAU	Não	

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Nº de Testadas	1 - 3	Situação	90 - Esquina
Topográfica	96 - Plano	Pedologia	102 - Normal
Ocupação	107 - Não Edificado	Patrimônio	116 - Público Municipal
Divisas	124 - Aberto	Lixo Hospitalar	127 - Não Possui
Situação Lote	130 - Incorporação	Cód. Aliquota	134 - 3% Territorial
Grande Gerador de Lixo	144 - Não		

SEGMENTOS

Sequência:	Tipo: -	Situação:
	-	
Área Construída: M ²	Área Coberta: M ²	Área Descoberta: M ²
Área Não Lançada: M ²		

ÁREA TOTAL DOS SEGMENTOS

Histórico Área Coberta:	0,00 m ²	Área Coberta Tributada:	0,00 m ²	Área Coberta Não Tributada:	0,00 m ²
Histórico Área Descoberta:	0,00 m ²	Área Descoberta	0,00 m ²	Área Descoberta Não	0,00 m ²
Histórico Área Total Construída:	0,00 m ²	Área Total Tributada:	0,00 m ²	Área Total Não Tributada:	0,00 m ²

ISENÇÕES

Código Isenção
365 IMUNIDADE DE IPTU E DE TAXAS IMOBILIARIAS (IMOVELCADASTRADO NO INCRA)
1018 IMUNIDADE DE IPTU (IMOVEL DO MUNICIPIO)

OBSERVAÇÕES

Sequência Observação
2 Unificação do(s) Cadastro(s): 61014430, 61014445 E PARTE DO 61014460, CONFORME PROTOCOLO SEI N. 01.07.00137049/2025.25

Altitude: 475,02 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (PROPRIEDADES PARTICULARES), no Azimute: 176°44' e Distância 78,34 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0427, (Longitude: -52°00'12,094", Latitude: -23°29'36,083" e Altitude: 470,918 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (PROPRIEDADES PARTICULARES), no Azimute: 176°43' e Distância 20,86 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0428, (Longitude: -52°00'12,052", Latitude: -23°29'36,760" e Altitude: 470,918 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (PROPRIEDADES PARTICULARES), no Azimute: 176°32' e Distância 105,11 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0429, (Longitude: -52°00'11,829", Latitude: -23°29'40,170" e Altitude: 466,815 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (PROPRIEDADES PARTICULARES), no Azimute: 176°35' e Distância 106,05 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0430, (Longitude: -52°00'11,607", Latitude: -23°29'43,611" e Altitude: 467,68 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (PROPRIEDADES PARTICULARES), no Azimute: 176°41' e Distância 93,56 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0431, (Longitude: -52°00'11,417", Latitude: -23°29'46,647" e Altitude: 470,374 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (PROPRIEDADES PARTICULARES), no Azimute: 176°57' e Distância 94,37 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0432, (Longitude: -52°00'11,241", Latitude: -23°29'49,710" e Altitude: 470,817 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (PROPRIEDADES PARTICULARES), no Azimute: 178°28' e Distância 50,17 m, daí até o VÉRTICE: MPBD-M-13239, (Longitude: -52°00'11,116", Latitude: -23°29'52,443" e Altitude: 470,501 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (PROPRIEDADES PARTICULARES), no Azimute: 176°24' e Distância 19,55 m, daí até o VÉRTICE: PMMA-V-0001, (Longitude: -52°00'11,073", Latitude: -23°29'53,077" e Altitude: 470,501 m), deste segue confrontando com LOTE 210-F, 211-C, 211-F-4-REM, no Azimute: 269°43' e Distância 664,53 m, daí até o VÉRTICE: PMMAV-0002, (Longitude: -52°00'34,492", Latitude: -23°29'53,181" e Altitude: 423,199 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-REMANESCENTE, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 16°41' e Distância 14,43 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0526, (Longitude: -52°00'34,346", Latitude: -23°29'52,732" e Altitude: 426,199 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-1, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 350°59' e Distância 7,97 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0527, (Longitude: -52°00'34,390", Latitude: -23°29'52,476" e Altitude: 426,644 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-1, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 41°49' e Distância 11,02 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0528, (Longitude: -52°00'34,131", Latitude: -23°29'52,209" e Altitude: 427,177 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-1, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 25°24' e Distância 14,82 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0529, (Longitude: -52°00'33,907", Latitude: -23°29'51,774" e Altitude: 428,318 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-1, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 359°02' e Distância 10,25 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0441, (Longitude: -52°00'33,913", Latitude: -23°29'51,441" e Altitude: 428,318 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-1, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 358°58' e Distância 12,77 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0530, (Longitude: -52°00'33,921", Latitude: -23°29'51,026" e Altitude: 430,724 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-1, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 17°35' e Distância 9,20 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0531, (Longitude: -52°00'33,823" e Altitude: -23°29'50,741" e Altitude: 431,969 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-1, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 46°11' e Distância 7,51 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0532, (Longitude: -52°00'33,632", Latitude: -23°29'50,572" e Altitude: 429,744 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-2, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 20°34' e Distância 7,59 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0533, (Longitude: -52°00'33,538", Latitude: -23°29'50,341" e Altitude: 429,625 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-2, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 12°13' e Distância 24,52 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0534, (Longitude: -52°00'33,355", Latitude: -23°29'49,562" e Altitude: 430,594 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-2, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 10°12' e Distância 16,66 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0535, (Longitude: -52°00'33,251", Latitude: -23°29'49,029" e Altitude: 430,285 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-2, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 01°41' e Distância 10,59 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0536, (Longitude: -52°00'33,240", Latitude:

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

RUBRICA

FLS.N.

MATRÍCULA N.º

100.027

02

Priscila C. Chiodi Machado de Oliveira

Escrevente Indiciada

Portaria 25/2025

-23°29'48,685" e Altitude: 431,933 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-2, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 355°03' e Distância 11,21 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0537, (Longitude: -52°00'33,274", Latitude: -23°29'48,322" e Altitude: 434,157 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-3, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 03°35' e Distância 25,86 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0538, (Longitude: -52°00'33,217", Latitude: -23°29'47,483" e Altitude: 433,375 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-3, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 05°29' e Distância 27,60 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0539, (Longitude: -52°00'33,124", Latitude: -23°29'46,590" e Altitude: 434,914 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-3, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 19°49' e Distância 25,44 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0540, (Longitude: -52°00'32,820", Latitude: -23°29'45,812" e Altitude: 436,072 m), deste segue confrontando com LOTE 213-C-3, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 26°00' e Distância 9,52 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0445, (Longitude: -52°00'32,673", Latitude: -23°29'45,534" e Altitude: 437,393 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 25°26' e Distância 2,11 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0541, (Longitude: -52°00'32,641", Latitude: -23°29'45,472" e Altitude: 437,393 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 356°17' e Distância 33,73 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0542, (Longitude: -52°00'32,718", Latitude: -23°29'44,378" e Altitude: 436,166 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 00°58' e Distância 34,77 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0543, (Longitude: -52°00'32,697", Latitude: -23°29'43,248" e Altitude: 436,896 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 357°32' e Distância 32,46 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0442, (Longitude: -52°00'32,746", Latitude: -23°29'42,194" e Altitude: 437,999 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 357°33' e Distância 12,63 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0544, (Longitude: -52°00'32,765", Latitude: -23°29'41,784" e Altitude: 437,999 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 03°12' e Distância 19,29 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0545, (Longitude: -52°00'32,727", Latitude: -23°29'41,158" e Altitude: 439,827 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 10°26' e Distância 43,86 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0546, (Longitude: -52°00'32,447", Latitude: -23°29'39,756" e Altitude: 441,007 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 13°19' e Distância 23,52 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0547, (Longitude: -52°00'32,256", Latitude: -23°29'39,012" e Altitude: 441,366 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 21°41' e Distância 47,38 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0548, (Longitude: -52°00'31,639", Latitude: -23°29'37,581" e Altitude: 446,881 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 17°06' e Distância 32,42 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0443, (Longitude: -52°00'31,303", Latitude: -23°29'36,574" e Altitude: 444,961 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 17°06' e Distância 1,45 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0549, (Longitude: -52°00'31,288", Latitude: -23°29'36,529" e Altitude: 444,961 m), deste segue confrontando com LOTE 212-C-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 356°36' e Distância 4,81 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0444, (Longitude: -52°00'31,298", Latitude: -23°29'36,373" e Altitude: 448,334 m), deste segue confrontando com LOTE 212-B E 213-A-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 354°06' e Distância 0,28 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0550, (Longitude: -52°00'31,299", Latitude: -23°29'36,364" e Altitude: 448,334 m), deste segue confrontando com LOTE 212-B E 213-A-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no Azimute: 08°26' e Distância 54,71 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0551, (Longitude: -52°00'31,016", Latitude: -23°29'34,605" e Altitude: 445,903 m), deste segue confrontando com LOTE 212-B E 213-A-REMANESCENTE, Córrego Tatupeba pela margem esquerda a montante, no

Continua no verso

Azimute: 357°39' e Distância 11,82 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0457, (Longitude: -52°00'31,033", Latitude: -23°29'34,221" e Altitude: 445,903 m), deste segue confrontando com LOTE 212-B E 213-A-6, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 357°36' e Distância 33,93 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0552, (Longitude: -52°00'31,083", Latitude: -23°29'33,119" e Altitude: 447,842 m), deste segue confrontando com LOTE 212-B E 213-A-6, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 352°54' e Distância 51,03 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-P-0553, (Longitude: -52°00'31,305", Latitude: -23°29'31,473" e Altitude: 449,594 m), deste segue confrontando com LOTE 212-B E 213-A-5, CÔRREGO TATUPEBA pela margem esquerda a montante, no Azimute: 356°04' e Distância 96,74 m, daí até o VÉRTICE: MPBD-M-6553, (Longitude: -52°00'31,585", Latitude: -23°29'27,703" e Altitude: 466,771 m), deste segue confrontando com DATA 211-B-REMANESCENTE-1, no Azimute: 64°05' e Distância 169,66 m, daí até o VÉRTICE: OBTE-V-0459, (Longitude: -52°00'26,207", Latitude: -23°29'25,294" e Altitude: 491,398 m), deste segue confrontando com DATA 211-B-4, no Azimute: 64°05' e Distância 140,07 m, daí até o VÉRTICE: MPBD-M-11216, (Longitude: -52°00'21,767", Latitude: -23°29'23,505" e Altitude: 491,398 m), deste segue confrontando com LOTE 210-F, 211-C, 211-F-REMANESCENTE, no Azimute: 158°10' e Distância 99,83 m, daí até o VÉRTICE: MPBD-M-11215, (Longitude: -52°00'20,459", Latitude: -23°29'26,317" e Altitude: 476,259 m), deste segue confrontando com LOTE 210-F, 211-C, 211-F-REMANESCENTE, no Azimute: 63°32' e Distância 209,69 m, daí até o VÉRTICE: MPBD-M-11214, ponto inicial do perímetro. Conforme consta na anuência para parcelamento rural, a obrigatoriedade do imóvel desta é de uso para fins agrícolas. Foram apresentados: CCIR - 2025, código do imóvel rural: 951.145.017.426-0; n. 75090944250. Área total (ha): 45,4482; módulo rural (ha): 16,0396; n. módulos rurais: 2,37; módulo fiscal (ha): 14,00; n. módulos fiscais: 3,2463; FMP (ha): 2,00. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural - CIB: n. 9.674.636-0. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR: PR-4115200-D5A3.9BEE.85AF.40FF.B983.32BA.81DA.D179, cadastrado em 03/05/2016. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ/MF n. 76.282.656/0001-06. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 06 nas matrículas 97942, 97943, 97944 e 97946 em 06/06/2025, neste Serviço. Selo: gratuito, código FUNARPEN: SFR11.XEKK7.OTP3b-XLWGb.F7946, já Maringá, 24 de outubro de 2025. Priscila Cristina Chiuilo Machado de Oliveira, Escrevente Indicada, Portaria n. 25/2025.

Av-1-100.027: Prenotação n. 322808 em 24/09/2025. Existe averbada sob n. 01 nas matrículas 97942, 97943 e 97946 em 30/05/2025, registrada sob n. 02 na matrícula 72225 em 06/08/2018, averbada sob n. 01, em 21/12/2020, e averbada sob n. 06 em 04/08/2022, na matrícula 84.692, para constar que para fins de compensação de Área de Reserva Legal, instituída pela Lei Federal n. 12.651/2012, os proprietários da parte ideal correspondente a 107.000,00 metros quadrados, iguais a 10,7 ha, ou sejam, 4,4214876 alqueires paulistas, constituído por um terreno rural com a área de 174.548,00 metros quadrados, ou sejam, 77,4548 hectares, situada no imóvel Faxinal dos Rodrigues, município Turvo/PR, matriculado sob n. 22.336, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Guarapuava-PR: ROZI MARI RICKLI NEVERTH e seu marido ORLANDO NEVERTH, brasileiros, casados no regime de comunhão universal de bens, em 20/07/1975, ela agricultora, C.I.R.G. n. 1.266.980-1-PR, CPF n. 031.989.849-04, ele agricultor, C.I.R.G. n. 850.183-1-PR, CPF n. 071.136.509-10, residentes e domiciliados na Estrada Altamira - Fazenda Estrela, Zona Rural, Nova Cantu-PR, cedem aos proprietários do imóvel desta, a área de 8.200,00 metros quadrados, com o seguinte memorial: Situação: Município: Turvo. Comarca: Guarapuava. Estado: PR. Área: 8.200,00 metros quadrados. 0.33884. Alqueire Paulista. 0.8200 ha. Perímetro: 418,06 metros. Ponto de Amarração: DATUM: SIRGAS 2000 LAT: -25°04'06.7363" LONG: -51°35'35.7014" Acesso: Confrontações A poligonal tem início no marco 0=PP (Lat: 25°04'05.66999" S, Long: 51°35'40.51358" W), deste segue com o rumo de 29°29'11" SE e percorre 121.03 metros, até o marco 1, deste segue com o rumo de 86°46'40" SO e percorre 151,10 metros, até o marco 2, deste segue com o rumo de 38°43'29" NE e percorre 145,93 metros, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição, de cobertura florestal excedente do imóvel objeto da matrícula acima mencionada em benefício do imóvel desta, sendo para fins de formação de área de Reserva Legal através de **SERVIDÃO AMBIENTAL**, instituída em caráter perpétuo e se destina, única e exclusivamente, para fins de formação de Área de Reserva Legal do imóvel desta, conforme cláusulas e condições estipuladas na mencionada escritura. A presente servidão é instituída pelo preço certo e ajustado de

Continua na folha 03

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

RUBRICA

Priscila C. Chiulo Machado de Oliveira

Escrevente Indicado

Portaria 25/2025

FLS.N.

03

MATRÍCULA N.º

100.027

R\$ 41.838,84, pagos da forma constante no título. Demais condições constantes no título. Fumrejus: R\$ 21,82, conforme Receita 25. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 87,26, ISS: R\$ 1,7452, FUNDEP: R\$ 4,3630, Selo: R\$ 8,00, código FUNARPEN: SFR12.e51xv.FtzLO-XpG4A.F794q. ja. Maringá, 24 de outubro de 2025. Priscila Cristina Chiulo Machado de Oliveira, Escrevente Indicado, Portaria n. 25/2025. *ap*

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Prefeitura do Município de Maringá
Sistema de Geoprocessamento
Relatório de Ficha Técnica



Localização do Lote



Características de Uso e Ocupação do Solo Conforme Lei Complementar 1468/2024 e Alterações

Zoneamento a que pertence:	ZEDE - Zona Especial de Desenvolvimento Econômico ZP1 - Zona de Proteção Ambiental - Áreas de Fundo de Vale ZP2 - Zona de Proteção Ambiental - Maciços Florestais ZI1 - Zona Industrial Um
Eixo de Comércio e Serviço:	Todos os eixos são comerciais para o zoneamento ZI1
Macrozoneamento:	Macrozona Urbana de Desenvolvimento Industrial I Macrozona de Proteção Ambiental - Maciço Flores Macrozona de Proteção Ambiental - ZP
Setores da Macrozona:	Zona Especial de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - REQUISIÇÕES QUANTO AO USO DO SOLO

Zona/Eixo/Setor	Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
ZP1	-	EDIFICAÇÕES DE APOIO ÀS FUNÇÕES DOS PARQUES	OS DEMAIS USOS.
ZP2	-	EDIFICAÇÕES DE APOIO ÀS FUNÇÕES DOS PARQUES	OS DEMAIS USOS.
ZI1	USO NÃO RESIDENCIAL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS E INCÔMODAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE;	INDÚSTRIAS NOCIVAS E PERIGOSAS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE;	OS DEMAIS USOS.
ZEDE	USO NÃO RESIDENCIAL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS CENTRAIS, SETORIAIS E VICINAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE. INDÚSTRIAS NÃO INCÔMODAS E INCÔMODAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	INDÚSTRIAS NOCIVAS E PERIGOSAS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE	OS DEMAIS USOS.

ANEXO II - PARÂMETROS DA OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONA / EIXO	LOTE PADRÃO(6) TESTADA MEIO DE QUADRA / ESQUINA(m) ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC.(2)	COEFIC MAXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE(1) (%)	TAXA MÍNIMA DE PERMEAB. DO LOTE (%)	RECUE FRONTAL R=RESID C=COMER T=TORRE	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)						
							LATERAIS					FUNDO	
							< 02 PAV SEM ABERT COM ABERT	< 08 PAV	< 15 PAV	< 20 PAV	> 20 PAV	< 02 PAV SEM ABERT COM ABERT	>02 PAV
ZP1	-	-	0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ZP2	-	-	0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ZI1	20 / 1.000 30 / 1500	TÉRREO + 1 PAV.	1,6	TERR. E 2º PAV. 80	10	5	2,5	-	-	-	-	2,5	-
ZEDE	20/1000 30/1500	TÉRREO +3	1,6	TÉRR. E 2º PAV. 80	20	5	2,5	-	-	-	-	2,5	-

- (1) O subsolo poderá ocupar até 90% da superfície do lote em zona onde a área permeável mínima for de 10% e até 80% onde esta for de 20%.
- (2) Obedecer a altura máxima de edificação permitida pelo Plano Diretor aeroportuário - Aeroporto Sílvio Name Jr, assim como observar as permissões expressas pelo cone de Aproximação do aeroporto, conforme recomendações da COMAER.
- (6) Conforme regras estabelecidas pela lei municipal de parcelamento do solo, especificamente quanto à doação de porção da gleba a ser parcelada para a produção de habitação de interesse social, a dimensão mínima do lote poderá ser reduzida.
- (1) As frações mínimas e médias serão definidas em Lei Posterior referente ao Uso e Ocupação do Solo.

As propriedades localizadas na Superfície de Aproximação de Heliportos estão sujeitas a restrições especiais especificadas pela autoridade aeronáutica, conforme planos de zona de proteção aprovados.

Informações do Lote

Zona 61
Quadra Fiscal: 000
Lote: 210F
Complemento: LT. 210-F, 211-C, 211-F-1/F-2/F-3/F-4-1
O imóvel possui o seguinte número predial:
nº 246 para ROTATÓRIA MARIA DAS DORES NICOLAU referente a LT. 210-F, 211-C, 211-F-1/F-2/F-3/F-4-1 e área de terreno 491.271,1 m² com testada de 123 m.
nº 490 para AVENIDA ÂNGELO BORTOLOTTO,PIONEIRO referente a LT. 210-F, 211-C, 211-F-1/F-2/F-3/F-4-1 e área de terreno 491.271,1 m² com testada de 72,5 m. (Testada principal)
nº 642 para AVENIDA ÂNGELO BORTOLOTTO,PIONEIRO referente a LT. 210-F, 211-C, 211-F-1/F-2/F-3/F-4-1 e área de terreno 491.271,1 m² com testada de 72,5 m. (Testada principal)
nº 1.120 para ESTRADA TATU PEBA referente a LT. 210-F, 211-C, 211-F-1/F-2/F-3/F-4-1 e área de terreno 491.271,1 m² com testada de 748 m.

Observação:
Observação: A base de lotes rurais do geoprocessamento baseia-se em dados fornecidos pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Desta forma, eventuais informações quanto ao parcelamento dos lotes originais podem conter incompatibilidades com as geometrias expostas no Portal. Esta consulta é válida apenas a título informativo quanto às características de uso e ocupação do solo dos lotes originais.

Nota:
Esta consulta é válida apenas a título informativo, não eximindo o profissional/proprietário de consultar as legislações vigentes. Para licenciamento de edificações, deve-se consultar o Plano Diretor (LC n.º 1424/2024) e suas leis complementares e normativas regulamentadoras, tais como o Código de Edificações e Posturas Básicas (LC n.º 1045/2016), Lei de Uso e Ocupação do Solo (LC n.º 1468/2024), Lei de Parcelamento do Solo (LC n.º 889/2011), Lei do Sistema Viário Básico (LC n.º 1478/2024), bem como seus anexos e alterações. Para licenciamento de atividades econômicas, deve-se consultar a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LC n.º 1468/2024), seus anexos e decretos regulamentadores.